

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA QUALIFICADA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E LAILZA DA SILVA SANTOS ALVES, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - IPMR**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF: nº 23.043.748/0001-77, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 60 – Centro, CEP 68.165-000, Município de Rurópolis, Estado do Pará, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **LUCIANA LIMA MAIA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 4291996 - SSP/PA e do CPF nº 706.429.582-20, residente e domiciliada no município de Rurópolis-Pará, na Rua Governador Mario Covas, nº 96, Centro, CEP 68.165-000, no Município de Rurópolis-Pará doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CONTRATADO (a)**, a Sra. **LAILZA DA SILVA SANTOS ALVES**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº. 742.339.042-91, residente e domiciliada na Rua Tom Jobim s/n Bairro da Alvorada, CEP 68.165-000, no Município de Rurópolis-Pará doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de pessoa qualificada para exercer a atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, que autoriza a contratação de temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A)** junto ao Instituto de Previdência do Município de Rurópolis - IPMR para a realização da contratação na função de auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de Janeiro de 2021 e término no dia 31 de Dezembro de 2021, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, podendo ser prorrogado, se assim permitirem as causas que o ensejaram, nos termos da Lei Municipal nº. 352/2016.

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO

O CONTRATADO (a) desempenhará suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Rurópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

- a) O CONTRATADO obriga-se a atender as necessidades dos servidores Públicos responsáveis pelos setores competentes do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, por escrito ou verbalmente no que tange suas atribuições.
- b) O CONTRATADO deverá prestar ajuda em diversas funções e também dá o devido suporte no serviço de manutenção e de limpeza dos setores designados.
- c) Os serviços de manutenção e limpeza predial serão prestados na sede do IPMR de segunda à sexta.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo efetuado mediante depósito/transferência bancária em conta corrente ou salário a ser informada pelo contratado. Servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no Caput desta cláusula poderá sofrer alterações quando houver necessidade de pagamento de gratificações e adicionais pessoais na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações próprias fixadas anualmente no orçamento fiscal do CONTRATANTE.

Classificação Orçamentária:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
- FONTE:14300000;
- ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante conveniência do CONTRATANTE, ou quando ocorrer situações previstas no Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato no Mural do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis - IPMR e no Diário Oficial dos Municípios e do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rurópolis, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rurópolis/PA, 01 de Janeiro de 2021.

LUCIANA LIMA MAIA
PRESIDENTE DO IPMR
CNPJ: 23.043.749/0001-77
CONTRATANTE

LAILZA DA SILVA SANTOS ALVES
CPF: 742.339.042-91
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

CPF Nº _____

TESTEMUNHA 02:

CPF Nº _____